

J.A.S.

Prefeitura Municipal de Ibatuba.
Lei n.º 7 de 20 de Junho de 1950.

Abre um crédito especial de Cr. \$8.400,00 para pagamento dos vencimentos do Lançador Chefe de Fiscalização.

O Ilustre José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ibatuba, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr. \$8.400,00 para pagamento dos vencimentos do Lançador Chefe de Fiscalização, no corrente exercício.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta do excedente da arrecadação prevista para o Imposto Predial Urbano.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da

Prefeitura Municipal de Tibatuba, em
21 de junho de 1.950.

Fulcyr de Oliveira Soares.
Secretario Substituto

Prefeitura Municipal de Tibatuba.
Lei nº 8 de 20 de junho de 1.950.

Abre um crédito espe-
cial de Cr. \$6.000,00 para
pagamento do Secretá-
rio Interino, no corren-
te exercício.

O Doutor José Alberto dos
Santos, Prefeito Municipal de Tiba-
tuba, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Con-
tadoria da Prefeitura Municipal
um crédito especial de seis mil cru-
zeiros (Cr. \$6.000,00) para pagamento
do Secretario Interino no corrente exer-
cício, em virtude do afastamento
por molestia, do Secretario efetivo.

Art. 2.º - As despesas com a exe-
cução desta lei, correrão por conta
do exccesso da arrecadação prevista